



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 065/2007

10.12.2007

“Dispõe sobre permuta de área de terreno e construção de imóvel residencial e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando a autorização conferida ao Executivo Municipal em proceder permuta de imóveis que especifica no auto de Constatação - artigo 1º - bem como, a fornecer a mão de obra e o material necessário para construção de uma casa – artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 066/97, de 26 de novembro de 1997;

Considerando que a Municipalidade poderá oferecer para permuta imóvel disponível de sua propriedade – parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 033/2005, de 24 de outubro de 2005;

Considerando estar relacionado no Auto de Constatação, especificadamente no item “8”, o imóvel de propriedade de Antonina Leonardo, localizado na Rua Emiliano Leite de Meira, nº 305, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, contendo área de terreno em 100,00 metros quadrados e área construída em 36,60 metros quadrados, sob matrícula nº 3620 do CRI de Angatuba e cadastro na Prefeitura sob código 01.01.079.0066.001;

Considerando a disponibilidade da Municipalidade de uma área com 125,00 metros quadrados, descrita e caracterizada na Matrícula nº 7.930 do CRI, cadastrada sob código nº 01.01.133.0210.001;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a permuta do imóvel objeto da matrícula 3.620 de propriedade de **Antonina Leonardo**, constituído de um lote localizado na Rua Emiliano Leite de Meira, nº 305, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, com área de 100,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura sob código 01.01.079.0066.001 com o da Matrícula nº 7.930 de propriedade da Municipalidade, constituído de uma área com 125,00 metros quadrados, cadastrada sob código nº 01.01.133.0210.001 junto ao Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 66/97, de 26.11.97, as despesas decorrentes da permuta e referentes a documentação serão suportadas pela Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de dezembro de 2007.

JOSÉ ORLANDO CARDOSO

(Prefeito Municipal)

Afixado no painel da Prefeitura em 10.12.2007

MÁRIA REGINA PEREIRA

(Chefe de Expediente)